



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34**

**Ofício nº 034/2024 – GAB/PREF.**

Governador Edison Lobão/MA, 04 de abril de 2024.

Ao  
Ilustríssimo Senhor,  
**ANDRÉ SILVA CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Governador Edison Lobão - MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2024**, autoriza o poder executivo municipal a abertura de crédito adicional dentro o orçamento vigente, para aquisição de imóvel para sediar à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Encaminhamos em anexo a justificativa para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal de GEL  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.603-02

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA  
RECEBEMOS  
EM 05/04/2024  
*Adriane Batista*  
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
SETOR DE PROTOCOLO  
EM: 05/04/2024 às 10h 40  
*Michelly Nunes*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**

**JUSTIFICATIVA**

*Senhor Presidente,*

*Nobres Vereadores*

O presente projeto tem por escopo viabilizar a aquisição de imóvel para abrigar as futuras instalações da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** do Município de Governador Edison Lobão/MA, considerando que o presente projeto foi uma **indicação do Vereador José Cabral Neto**.

Sabe-se que o aluguel de imóveis para órgãos públicos eleva de forma demasiada os gastos utilizando o dinheiro público. Tal custo é eliminado quando se possui uma estrutura própria que abrigue de forma condigna o órgão e viabilize o cumprimento de sua missão institucional.

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a transação está sendo autorizada por *intermédio da abertura de um crédito adicional especial, seguindo os ditames legais previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata sobre as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle de orçamentos.*

A dispensa do certame licitatório decorre de dispositivo legal que assegura tal prerrogativa nos casos em que a aquisição do imóvel venha atender às finalidades precípua da administração pública, ressaltando-se ainda a preponderância dos fatores localização e compatibilidade das instalações com as necessidades.

Nesse sentido, aguardamos dos nobres pares a devida apreciação da presente iniciativa legislativa, com a conseqüente aprovação unânime do mesmo, dado o manifesto interesse público envolvido, concernente na necessidade de que seja instalada a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em local digno e compatível com as suas atribuições.

Submetemos a presente proposta à apreciação desta ilustre Câmara Municipal, *evidenciando-se, pois, a necessidade e importância da aprovação unânime do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.*

Sendo assim, é o que tínhamos a justificar e encaminhar, aproveito a oportunidade para renovar junto a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal de GEL  
Adm. 2001/2024  
CPF 238.477.604-78

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

SETOR DE PROTOCOLO

EM: 30/04/2024 às 10 h 40

Michelle Nunes



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Rua Imperatriz II, n° 800, Centro, CEP n° 65.928-000,  
Governador Edison Lobão-MA. e-mail:  
gabgovvel@gmail.com

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 005, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

APROVADO: 24/04/2024

*André Silva Cardoso*  
PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEUS ARTIGO 6º, INCISO X E 35, PARAGRAFO ÚNICO, FAZ SABER À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir da Senhora Maria das Dores Ferreira Brito, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 186,37 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis metros e trinta e sete centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 78,32 m<sup>2</sup> (setenta e oito metros e trinta e dois centímetros quadrados), imóvel situado a Rua Santa Tereza n° 353, Centro, no Município de Governador Edson Lobão/MA.

**Art. 2º** Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil) reais, para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

§1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste

**Art. 3º** O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
SETOR DE PROTOCOLO  
EM: 30/04/2024 às 10 h 40  
*Michelly Nunes*

CÂMARA MUN. DE GOV. EDSON LOBÃO-MA  
RECEBIDO  
05/04/2024  
*Adriana Batista*  
CNPJ: 01.677.898/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,  
Governador Edison Lobão-MA. e-mail:  
gabgovel@gmail.com

**UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.122.0661.6069 – MAN. DA SEC. MUN. DE AGRIC. E  
ABASTECIMENTO**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS**

**SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 32.000,00**

**Art. 4º** Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) do Orçamento do Exercício de 2024.

**Art. 5º** As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo;

- V

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0501.1005 – CONSTRUÇÃO DE MATADOURO  
PUBLICO**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 32.000,00**

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO, 04 DE ABRIL DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA  
REPÚBLICA.**

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal de GEL  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.603-73

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal